



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Lucas do Rio Verde
Departamento de Administração e Planejamento

DESPACHO Nº 14/2024 - LRV-DAP/LRV-DG/CLRV/RTR/IFMT

Lucas do Rio Verde/MT, 10 de maio de 2024.

PROCESSO: 23751.000179.2024-93

INTERESSADO: Ao Setor de Compras do IFMT Campus Avançado Lucas do Rio Verde para juntada aos Autos do processo.

ASSUNTO: Contratação imediata - Serviços Terceirizados de Recepcionista e Agente Administrativo para atendimento ao Campus Avançado Lucas do Rio Verde.

A presente demanda refere-se à pretensão de contratação de Serviços Terceirizados de Recepcionista e Agente Administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra. Conforme ETP anexado ao processo, a equipe de planejamento fundamentou legalmente a referida contratação no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Para demonstrar e aperfeiçoar a justificativa apresentada, bem como para uma melhor compreensão da demanda e o efetivo atendimento as determinações da Lei 14.133/2021, relativas à contratação direta, e especificamente, relativa à contratação emergencial, seguem as justificativas e razões que alicerçam a presente demanda.

I. – CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA CONTEXTUALIZAÇÃO

I.1 -Justificativa da contratação imediata

Trata-se de contratação para atender as necessidades do IFMT de execução dos Serviços Terceirizados de Recepcionista e Agente Administrativo do Campus Avançado Lucas do Rio Verde, tendo em vista que a continuidade dos referidos serviços pode ser comprometida em face do tempo necessário para realização de novo processo de licitatório (Processo n.º 23188.001077.2024-37) que se encontra na fase de planejamento (Etapa 1: Quadro de Responsabilidade e do Catálogo de Licitação) conforme calendário de licitações 2024 (Resolução 86/2023 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT) bem como, a inexistência de ata de registro de preço ou contrato vigente para os referidos serviços.

Ressalta-se que a contratação em pauta é essencial para atender as necessidades contínuas da instituição, garantindo o pleno funcionamento de suas atividades complementares e das atividades - meio do IFMT. A contratação visa diminuir a sobrecarga de trabalho até que o quadro de servidores esteja suficientemente dimensionado para atender todas as demandas.

▪ Da justificativa da contratação imediata do serviço de recepcionista

A contratação de serviço terceirizado de recepcionista justifica-se em face da necessidade de continuidade dos serviços terceirizados de Recepcionista no campus Avançado Lucas do Rio Verde uma vez que esta foi comprometida conforme detalhamento abaixo:

- Foi realizado um processo de licitação (PE 61/2022-158144, PROCESSO: 23188.003083.2022-67) destinado a suprir várias demandas do IFMT com serviços terceirizados, cuja homologação se deu em 01/2023.

- Em 04/2023 identificou-se a necessidade de 01 posto do serviço de recepcionista e como não havia demanda registrada no Pregão Eletrônico 61/2022-158144 para o campus, foi realizada consulta de atendimento por parte do fornecedor e celebrado um contrato através do IFMT – Campus Octayde Jorge da Silva com sub-rogação ao IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde (Contrato CTR 05/2023 sub-rogado em 05/2023).

- Considerando a ocorrência de vários problemas operacionais, onde a contratada

apresentava descumprimento das obrigações firmadas em contratos com outros campi deste IFMT, não houve emissão de Ordem de Serviço para implantação do posto contratado pelo Campus Avançado Lucas do Rio Verde em 2023 e também não houve manifestação do fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (11.834.039/0001-20).

- Em 01/2024, considerando a necessidade não atendida, houve a retomada do processo e em consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores verificou-se ainda várias ocorrências ativas impeditivas de licitar e contratar para o fornecedor BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (11.834.039/0001-20). No relatório emitido constam várias sanções aplicada pelo Instituto Federal de Mato Grosso por inexecução total ou parcial para os contratos firmados com os campi IFMT-Rondonópolis (processo 23196.001428.2023-20_Contrato 01/2023-PE 61/2023), IFMT-Barra do Garças (processo 23189.002058.2022-56_Contrato 02/2022-PE 01/2021), IFMT-Várzea Grande (processo 23749.001544.2023-45_Contrato 03/2023-PE 61/2023 e processo 23749.001543.2023-09_Contrato 01/2023-PE 84/2022), IFMT-Sorriso (processo 23444.000048.2023-07_Contrato 02/2021-PE 01/2021) e IFMT-Reitoria (processo 23188.004034.2023-22_13/2023-PE 61/2023).

- Visando o atendimento da demanda existente no IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde e ao princípio da economicidade na administração pública, foi realizada a rescisão amigável do contrato 05/2023 com base no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, término imediato, para encaminhamentos e providências cabíveis de nova contratação deste objeto.

■ Da justificativa da contratação imediata do serviço de agente administrativo

Sobre os serviços de Agente Administrativo justifica-se a contratação imediata, sem esperar conclusão do processo licitatório iniciado conforme destacado a seguir:

- Desde 2021 um de nossos servidores do cargo de assistente de administração está ausente pois fora cedido ao Ministério de Educação e em 03/2024 o mesmo fora requisitado não havendo reposição deste servidor para o IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde.

- As atividades desenvolvidas pelo servidor requisitado foram distribuídas aos servidores existentes, porém início de 04/2024 ocorreu a saída de outro assistente em administração que tomou posse em outro concurso no IFMT para nível superior, tornando-se urgente a necessidade de outra pessoa para auxiliar nas atividades administrativas da Coordenação de Administração e Planejamento até a realização de um novo pregão para os cargos mencionados.

- Somando-se a estas 02 (duas) ausências de servidores do quadro administrativo do campus avançado, no início de 05/2024 outro servidor, também assistente em administração, deixará o IFMT para assumir outro concurso público na esfera estadual, o que reforça ainda mais a necessidade apresentada na contratação de serviços terceirizados de agente administrativo para garantir a continuidade dos serviços nesta instituição.

II. – DA CONJUNTURA QUE LEVOU À NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ORA PROPOSTA

II.1 - Da rescisão do Contrato 05/2023 firmado em maio/2023 – Serviço de recepcionista.

Conforme apresentado anteriormente esclarece-se que não houve expedição da Ordem de Serviço por parte da contratante, sendo o contato inicial efetuado pela contratada informalmente (via WhatsApp) em 25/05/2023, uma vez que não houve implantação do posto de recepcionista contratado, a rescisão efetuada não se enquadrou em nenhuma das cláusulas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, o que não possibilitou contratação de remanescente. A rescisão se deu amigavelmente com base no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, sendo necessário realizar um processo de dispensa de licitação para atendimento imediato à demanda existente enquanto aguarda-se a realização de novo processo licitatório.

II.2 - Das circunstâncias que demandaram a necessidade de contratação de serviços terceirizados de Agente Administrativo.

Esta necessidade surgiu de forma urgente considerando as informações relatadas no item anterior, a qual relembramos a seguir:

- Servidor assistente de administração, lotado no Gabinete da Direção Geral, cedido em 2021 e requisitado em 03/2024 pelo Ministério da Educação, sem possibilidade de reposição da referida

vaga com concurso público;

- Pedido de exoneração do assistente de administração, lotado na Coordenação de Administração e Planejamento, em 04/2024, para assumir outro concurso de nível superior, sem candidatos aprovados em concurso do IFMT para nomeação imediata;
- Pedido de exoneração do assistente de administração, lotado na Direção de Ensino, para assumir outro concurso de nível superior, sem candidatos aprovados em concurso do IFMT para nomeação imediata;

Considerando que o IFMT-Campus Avançado Lucas do Rio Verde estará, até o final de maio/2024, com 03 (três) assistentes de administração a menos, que não há candidatos aprovados/classificados do concurso anterior para nomeação imediata e o tempo necessário para a realização de um novo concurso para suprir as vagas e o desenvolvimento das atividades administrativas existentes, avaliou-se como solução a contratação terceirizada de pelo menos 01 (um) posto de Agente Administrativo para atendimento emergencial à demanda apontada e garantir a continuidade dos serviços nesta instituição.

III. – DOS ASPECTOS TÉCNICOS E NORMATIVOS DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Conforme o art.75, inciso VIII e §6º da Lei 14.133/2021

Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Verifica-se que, no presente caso, há a premente necessidade de manter a continuidade dos serviços terceirizados de recepcionista e agente administrativo, uma vez que as ações e atividades fim desta instituição dependem dos referidos serviços.

Conforme bem esclarecido acima, há um grave risco de descontinuidade das atividades administrativas e acadêmicas, em face da rescisão do Contrato 05/2023 e da ausência de 03 (três) assistentes de administração no quadro de servidores. A Administração empreendeu os esforços possíveis para viabilizar a realização da nova contratação no modo tradicional, porém obstáculos legais, técnicos e circunstanciais não puderam ser transpostos. Desse modo, as causas da presente demanda de contratação emergencial são aquelas acima relatadas, cujos efeitos, caso não seja autorizada e realizada a contratação direta ora demandada, trarão prejuízos ao IFMT-Campus Avançado Lucas do Rio Verde.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, é imprescindível que a presente pretensão seja analisada com a urgência que o caso requer, uma vez que a contratação em apreço é condição necessária para a continuidade das atividades e deve ser formalizada o mais breve possível.

Desse modo, solicitamos que todas as tramitações internas sejam dotadas do caráter de urgência/prioridade.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário. Cordialmente,

Danillo de Mattos Gregório

Coordenador de Administração e Planejamento
IFMT Campus Avançado Lucas do Rio Verde

João Vicente Neto
Diretor Geral
IFMT Campus Avançado Lucas do Rio Verde

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danillo de Mattos Gregorio, COORDENADOR(A) - FG0002 - LRV-DAP**, em 10/05/2024 15:44:13.
- **Joao Vicente Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - LRV-DG**, em 10/05/2024 15:45:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 688337

Código de Autenticação: 7fb4339328

